

MINAS GERAIS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

Diretor: José Guimarães Alves

Chefe do Departamento: José Bento Teixeira de Sales

ANO LXXII

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 9 DE OUTUBRO DE 1964

N. 193

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO

Atos assinados pelo governador do Estado em data de ontem:

Pelo Gabinete Civil do Governador

Nomeando, nos termos do artigo 14, item II, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, o bacharel Milton Salomon Sales, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico, lotado na Assessoria Técnico-Consultiva do Governo do Estado, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Assessoria de Assuntos Municipais, padrão I-69, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela I, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, combinada com o artigo 11, da Lei n. 2.877, de 4 de outubro de 1963 e o Decreto n. 7.350, de 2 de janeiro de 1964, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Imprensa Oficial

Autorizando, nos termos do artigo 72 e parágrafo da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, que o servidor José Araújo de Freitas, ocupante efetivo do cargo de Servente, classe E, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela III, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Imprensa Oficial, continue, com os vencimentos e vantagens do cargo, a disposição da Secretaria de Estado da Saúde, até 30 de setembro de 1963, para, na execução das atribuições do cargo, prestar serviços na Unidade Sanitária de Alto Rio Doce.

Departamento Estadual de Estatística

Nomeando, nos termos do artigo 14, item II, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, combinado com o artigo 55, da Lei n. 1.435, de 30 de janeiro de 1936, Geraldo Caldeira Brant, Estatístico Auxiliar, classe «B», para exercer, em comissão, o cargo de Chefe do Serviço de Estatísticas de Intercâmbio Comercial padrão I-60, a que se refere o Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela I, da Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, combinada com o artigo 11, da Lei n. 2.877, de 4 de outubro de 1963, e o Decreto n. 7.351, de 2 de janeiro de 1964, lotado no Departamento Estadual de Estatística, ficando aprovado seu exercício a partir de 26 de janeiro de 1964, quando foram reestruturados os diversos serviços do mesmo Departamento.

Pela Secretária do Interior e Justiça

Exonerando a pedido, nos termos do art. 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Nelson Junqueira do cargo de Veterinário, padrão I-57, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 868, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretária.

Acertando a desistência que faz José Evaristo de Oliveira de serventia vitalícia do ofício de Escrivão de Paz do distrito da cidade de Pedro Teixeira, comarca de Lima Duarte.

Colocando

tendo em vista o parecer da Comissão Estadual de Investigações, instituída pelo Decreto n. 7.600, de 11 de maio de 1964, em disponibilidade, nos termos dos arts. 7º e 1º, e 8º do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, o bacharel Paulo Ferreira Garcia, 46 anos, de Direito da comarca de Barbacena, de terceira entrada.

tendo em vista o parecer da Comissão Estadual de Investigações, instituída pelo Decreto n. 7.600, de 11 de maio de 1964, em disponibilidade, nos termos dos arts. 7º e 1º, e 8º do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, o bacharel Reginado Deodoro de Souza Lima, no cargo de Juiz de Direito da comarca de Mateus Leme, de primeira entrada.

Pela Secretária da Segurança Pública

Exonerando, nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, o senhor Paulo Alves Assunção, Guarda Civil de 1ª Classe, padrão «M», interino, do Quadro Especial da Polícia Civil, lotado na Secretária de Estado (Departamento da Guarda Civil);

a pedido, nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, José Dilermando Andrade do cargo de Escrivão de Polícia de 2ª classe, da Tabela I anexa à Lei n. 1.527,

de 31 de dezembro de 1956, lotado na Secretária;

a pedido, nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, o senhor Monsueto Martins do Val, Guarda Civil de 1ª Classe, padrão «M», interino, cheque n. 57.977, do Quadro Especial da Polícia Civil, lotado na Secretária (Departamento da Guarda Civil);

nos termos do artigo 106, alínea «b», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, o senhor José Rodrigues Neves, Guarda Civil de 1ª Classe, padrão «M», interino, do Quadro Especial da Polícia Civil, lotado na Secretária (Departamento da Guarda Civil);

nos termos do artigo 106, alínea «b», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, o senhor Wilson Gonçalves Vieira, no cargo de Guarda Civil de 1ª Classe, padrão «M», interino, do Quadro Especial da Polícia Civil, lotado na Secretária (Departamento da Guarda Civil);

a pedido, nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, o senhor Mauro de Paula Santos, Guarda Civil de 1ª Classe, padrão «M», interino, do Quadro Especial da Polícia Civil, lotado na Secretária (Departamento da Guarda Civil);

nos termos do artigo 106, alínea «b», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, José Freire Barbosa do cargo de Escrivão de Polícia, de 1ª Classe, da Tabela I, anexa à Lei n. 1.527, de 31 de dezembro de 1956, lotado na Secretária;

nos termos do artigo 106, alínea «b», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Osmar da Rocha Batista do cargo de Escrivão de Polícia, de 1ª Classe, da Tabela I, anexa à Lei n. 1.527, de 31 de dezembro de 1956, lotado na Secretária.

Nomeando

nos termos do artigo 14, item III, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Geraldo Ferreira Machado, para exercer, em caráter interino, o cargo de Investigador de 1ª Classe, do Quadro Especial da Polícia Civil, Tabela II, a que se refere a Lei n. 1.528, de 31 de dezembro de 1956, lotado na Secretária, ficando, assim, retificado o ato publicado em 3 de outubro de 1964;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Ivany Brito, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1 (Carceiro), do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária.

Colocando, nos termos do artigo 72 e parágrafo único da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição do Tribunal de Contas, para exercer as funções de seu cargo, até 30 de setembro de 1965, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, Maria Ligia de Lima Fernandes, Auxiliar de Escritório, padrão I-13, lotado na Secretária.

Transferindo, a pedido, nos termos dos artigos 44, item I, 45, e parágrafos 46 e 48, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Luis Carlos Salgado de Vasconcelos, ocupante efetivo do cargo de Guarda Civil de 2ª classe, intermediária da carreira de mesma denominação, do Quadro Especial da Polícia Civil, constante da Lei n. 1.528, de 31 de dezembro de 1956, lotado na Secretária, para o cargo de Fiscal de Tráfego de 2ª Classe, Intermediária da carreira de igual denominação, do citado Quadro, a que se refere a mencionada Lei n. 1.528, lotado na mesma Secretária.

Pela Secretária da Fazenda

Exonerando, a pedido, nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Leonidas de Oliveira do cargo de Agente de Fiscalização, padrão «E», inicial da carreira de mesma denominação, lotado na Secretária;

a pedido, nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Luis Gonzaga Machado, do cargo de Servente, padrão I-5, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 868,

de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretária.

Declarando sem efeito, nos termos do artigo 66, § 2º, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, os atos de nomeação de Glidásio de Faria Brito, Antonio Teixeira Campos, Ubiratan de Castro, Iracy Moreira Correia, Milton da Costa, José Ribeiro da Cruz, Rosalvo Gomes da Cruz, Paulo Roberto de Faria, Edelberto Espírito Santo Filho, Oscar Lisboa Filho, Horus Gomes da Fonseca, Gentil José de Menezes, José Dely Neto, José Eugênio Pereira, Amoralde Carlos da Silva, Lupércio Teixeira, José Geraldo Ribeiro do Valle, para o cargo de Agente de Fiscalização, padrão «E», por não terem tomado posse no prazo legal;

nos termos do artigo 255, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, os atos de nomeação de José Luiz de Ulhoa Santana, Francisco Ricardo Ventura Filho, Welton Alves Passos, Franklin Jardim Bronzo de Almeida, Alevy Geraldo Cavalcanti Ribeiro Silveiro José Gonçalves, José Geraldo Lucio de Freitas, José Nepomuceno da Silva, Ciro de Oliveira Cardoso para o cargo de Agente de Fiscalização, padrão «E», uma vez que não entraram em exercício no referido cargo;

nos termos do artigo 66, parágrafo 2º, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, os atos de nomeação de Jadir Nolasco de Almeida, José Maria de Araújo, José de Araújo Avila, Sady de Barros, Eurico Brisson, Helio Diniz Campolina, Fenehon de Carvalho, José Lindolfo de Oliveira Dias, Laudelino Onofre Ferreira, Lucio de Freitas Filho, Fabiano Simão Machado de Lacerda, Israel Batista Marques, Lair José de Resende, Geraldo Plínio Rocha, Amaury Mattos da Silva, Wilson Paulo da Silva, Juarez Cartalho Venancio, para o cargo de Agente de Fiscalização, padrão «E», por não terem tomado posse no prazo legal;

nos termos do artigo 66, § 2º, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, a nomeação de Aulo Roberto da Silva para o cargo de Agente de Fiscalização, padrão «E», por ato de 6 de dezembro de 1963, uma vez que não entrou em exercício do referido cargo;

Demittindo tendo em vista o apurado pela Comissão Estadual de Investigações, instituída pelo Decreto n. 7.600, de 11 de maio de 1964, nos termos dos artigos 7º e § 1º e 8º do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, João Lenine Vale de Carvalho, Auxiliar Técnico de Arrecadação, padrão «T», lotado na Secretária.

Nomeando, nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Guilherme Ferrer Godinho, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária (Coletoria de Santa Rita de Jacutinga), ficando, assim, retificado o ato publicado em 30 de setembro do corrente ano;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Giovanni Cavalcanti para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária (Agência Fazendária de Mirabela);

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Leda Carmem Horta Costa, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária (Coletoria de Borda da Mata), ficando, assim, retificado o ato publicado em 30 de setembro de 1964.

Autorizando, nos termos do artigo 72 e parágrafo único da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, continue à disposição do Departamento Jurídico, exercendo as funções de escrivão autógrafo, até 30 de setembro de 1965, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens do cargo, Rachel Azevedo Monteiro, Estatístico, classe N lotado na Secretária, ficando, assim, retificado o ato de 1º de outubro de 1964.

Tribunal de Contas

Aprovando, de acordo com os artigos 24 e 25 e seus parágrafos, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, o exercício de Armando Torres Lopes, Auxiliar Técnico de Contabilidade, classe L, do Corpo Instrutivo do Tribunal de Contas do Estado, no cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Contabilidade e Inspeção, da Divisão de Tomada de Contas, no período de 30 de junho a 3 de agosto do corrente ano, durante o impedimento de seu titular, Modesto de Araújo Filho, em gozo de férias regulamentares.

Pela Secretária da Agricultura

Exonerando, a pedido, de acordo com o artigo 106, letra «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, José Raimundo Guimarães da Silva, do cargo de Agrônomo, classe T, interino, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela III, lotado na Secretária.

Colocando, nos termos do artigo 72 e parágrafo único, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, à disposição da Secretária, até 30 de setembro de 1965, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens do cargo e para ter exercício junto à Coletoria Estadual de São Geraldo, Renato Rabeço, Auxiliar, padrão I-2, lotado no Instituto Estadual de Florestas.

Pela Secretária das Comunicações e Obras Públicas

Exonerando, nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Paulo Gazeineli, do cargo de Desenhista, classe J, interino, lotado na Secretária;

nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Jadir José Ferreira de Miranda, do cargo de Estatístico Auxiliar, padrão I-13, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária, por ter sido nomeado Médico Veterinário do Estado;

nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Fernando de Menezes, do cargo de Tarefeiro padrão I-3, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária;

nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Eneás Hamlieto Magnavacca, do cargo de Revisor de Orçamento, padrão I-13, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária;

a pedido, de acordo com o artigo 106, letra «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, ao senhor Geraldo Elísio Machado Lopes, do cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária.

Tornando sem efeito o ato de 30 de julho do corrente ano, pelo qual foi o senhor Fernando Pereira de Abreu nomeado para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária das Comunicações e Obras Públicas.

Nomeando, nos termos dos artigos 14, item III, e 21 da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Antônio Alfredo Alkimim para exercer, interinamente, o cargo de Desenhista, classe «J», inicial da carreira da mesma denominação, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela III, lotado na Secretária;

nos termos do artigo 14, item III, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Gustavo Miguel Gontijo Tostes, para exercer interinamente, o cargo de Estatístico Auxiliar, classe «H», inicial da carreira da mesma denominação, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela III, lotado na Secretária;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Eiber da Silva Rezende para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária, na vaga de Fernando de Menezes;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Ana Maria Palhares para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do

Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária, na vaga de Geraldo Elísio Machado Lopes; nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Maria das Dores de Souza, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária, na vaga de Antônio Geraldo do Espírito Santo;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Teixeira Muzzi, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária, na vaga de Francisco Baia;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Vanuá Lucia Silva Vieira, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária, na vaga de Luiz Gonzaga Lopes;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Maria Umbelina de Melo Rocha, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária, na vaga de Antonio Lopes da Silva;

nos termos do artigo 14, item II, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Nisia Teixeira, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária na vaga decorrente da exoneração de Maria José Toledo Rodrigues;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Vanuá Marília Diniz, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária, na vaga de João Coelho Junior;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Maria do Carmo Marcelino, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária, na vaga de Luiz Gonzaga Lopes;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Celina Elias para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária, na vaga de Fernando Pereira de Abreu;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Alberto Aparecido Figueiredo, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária, na vaga de Josias Januário;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Nicomedes Alves de Souza, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária, na vaga de Antônio José Coelho.

nos termos do artigo 14, item II, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Conceição do Carmo Bambirra, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária, na vaga de Vitalino Rozendo Ferreira;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Ernestina Augusta de Castro Silva, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretária.

Apresentando, tendo em vista o parecer da Comissão Estadual de Investigações, instituída pelo Decreto n. 7.600, de 11 de maio de 1964, nos termos dos arts. 7º e 1º, e 8º do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, João Leal, Auxiliar, padrão I-5, lotado na Secretária.

EXPEDIENTE

MINAS GERAIS
ORGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO
AV. AUGUSTO DE LIMA 270

Telefones:

Redação 2-2353
Oficinas (Composição e Paginação) 4-8128

ASSINATURAS

Ano Cr\$ 8 000,00
Funcionários Estaduais Cr\$ 4 000,00

EXTERIOR

Ano Cr\$ 14 850,00

VENDA AVULSA

Número do dia Cr\$ 50,00
Número atrasado Cr\$ 60,00

As assinaturas começam e terminam em qualquer época devendo os pagamentos ser feitos na Tesouraria da Imprensa Oficial na Colônia Estadual local ou mediante cheque vale postal onagável em Belo Horizonte.

MATERIA PAGA

Seção Alheia e Editais Avisos, Cr\$ 250,00 por centímetro na coluna

Publicações, editais e avisos que interessam à Justiça subscreto por autoridade judiciária e serventelários da Justiça Cr\$ 190,00 por centímetro na coluna.

Matérias que impliquem composição corondelada serão taxadas com acréscimos de 20%, excluídas as partes em composição corrida que as integrem.

OBSERVAÇÕES — Nas partes destinadas aos atos oficiais, não se insere matéria paga. Não será publicada qualquer matéria mesmo depois de recebida e paga que for considerada em desacordo com as normas do órgão oficial.

Departamento Geográfico

Exonerando, a pedido, de acordo com o artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Lenêr Libório Scaiba do cargo isolado de Fotocartografista, padrão I-27, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado no Departamento Geográfico do Estado.

Pela Secretaria da Educação:

Exonerando: a pedido, Geny Zakhia, Professora Primária, padrão M-B do Grupo Escolar Jarbas Cambogi, de Campo Belo, lotado na Secretaria;

a pedido, Mariúla de Souza Annes, servente escolar, padrão I-2, do Grupo Escolar Nossa Senhora da Piedade, de Carvalhos, lotado na Secretaria;

a pedido, Célia Queiroz Andrade, Professora Primária, padrão M-E, do Grupo Escolar «Senhor Camilo Soares», de Ubá, lotado na Secretaria;

a pedido, Sônia Maria Ferreira Barbosa, Professora Primária, padrão M-E, do Grupo Escolar Botelho Reis, de Leopoldina, lotado na Secretaria;

a pedido, Maria Aparecida Rodrigues, Professora Primária, padrão M-B, do Grupo Escolar Carneiro Rezende da Cristina, lotado na Secretaria;

a pedido, Antônio Benedito, Professor Primário, padrão M-B, do Grupo Escolar Aureliano Pimentel, de São João del Rei, lotado na Secretaria;

a pedido, Wanda Vieira Leal, Professor Primário, padrão M-A, do Grupo Escolar «Professor Clóvis Saigado», da Capital, lotado na Secretaria;

a pedido, Arlete Natividade Rosa, Professora Primária, padrão M-A, da Vila de Conselheiro Mata, designada para prestar serviços no Ginásio Normal Oficial «Dom Joaquim Silveiro de Souza», município de Diamantina, lotado na Secretaria;

a pedido, Leila Conceição Delagun, Professor Primário, padrão M-A, estagiária, do Grupo Escolar «Desembargador Rodrigues Campos», da Capital, lotado na Secretaria;

a pedido, Darcília Aparecida de Oliveira, Professora Primária, padrão M-A, estagiária, do Grupo Escolar «José Bonifácio, de Foco Fundo, lotado na Secretaria.

Demitindo — De acordo com os termos dos artigos 239, Item II, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Rosa de Lima Balaux do Nascimento, Professor Primário, padrão M-C, do Grupo Escolar «Coronel Lucas Magalhães», de Arceburgo, lotado na Secretaria.

Declarando sem efeito — Na portaria do Sr. Governador, de 19/7/64, a concessão de 6 meses de licença, com o vencimento integral, a contar de 1/4/64, nos termos do artigo 172, combinado com o artigo 164, da Lei n. 869, de 5/7/52, a professora do Colégio, ditado e teoria, padrão I-54, do Conservatório Estadual de Música, de Jul de Fora, Helisa Ferreira de Almeida, visto que a mesma se encontra afastada para efeito de aposentadoria.

Nomeando — nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Maria do Carmo de Souza Araújo para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Ge-

ral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria.

Autorizando — nos termos do artigo 258 e 1.º, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, continue a disposição da Secretaria da Fazenda prestando serviços junto à Colônia Estadual de Itabira, até 31 de janeiro de 1965, sem prejuízo dos vencimentos Zélia Maria Romalho Cordeiro, Professor Primário, padrão M-B, lotado na Secretaria.

Concedendo licença:

Capital — Grupo Escolar João Alphonsus;

Anita Ribeiro, cheque n. 23.217, professora primária, padrão M-D, 24 meses, nos termos do artigo 179, da Lei n. 869, de 5/7/52, a contar de 25 de agosto sem vencimentos;

Jardim de Infância Maria Goretti; Margarida Pinto de Barros, professora primária, padrão M-C, 15 dias, nos termos dos artigos 152 e 154, do Decreto-lei n. 894, de 28/10/1941, a contar de 18 de agosto de 1964, com um terço do vencimento.

Cidades:

Ataífo Dutra — Grupo Escolar Dr. Francisco de Barros;

Luz Martins, professora primária, padrão M-A, 6 meses e 3 dias, nos termos do artigo 172, da Lei n. 869, de 5/7/52, a contar de 1.º de agosto de 1964, com o vencimento integral;

Leopoldina — Grupo Escolar Ribeiro Junqueira;

Maria Cardoso Paula, professora primária, padrão M-A, 6 meses, e 25 dias, nos termos do artigo 172, da Lei n. 869, de 5/7/52, a contar de 6 de julho de 1964, com o vencimento integral, ficando retificada a portaria de 3/6/64;

Marihéria — Grupo Escolar Padre João Borges Quintão;

Maria Aparecida Carneiro Pontes (Irmã), professora primária, padrão M-A, 2 meses, nos termos do artigo 179, da Lei n. 869, de 5/7/52, a contar de 15 de fevereiro de 1964, sem vencimentos;

Paraisópolis — Colégio Estadual; Helcias Rocha, professora de Geografia Geral e do Brasil, padrão I-54, 6 meses, nos termos do artigo 172, da Lei n. 869, de 5/7/52, com o vencimento integral, a contar de 1.º de agosto de 1964, ficando retificada a portaria de 3/9/64;

Ponte Nova — Grupo Escolar Antônio Martins;

Luci Ribeiro Spínola, professora primária, padrão M-C, 4 meses, nos termos do artigo 172, da Lei n. 869, de 5/7/52, com o vencimento integral, a contar de 1.º de setembro de 1964;

São João del Rei — Grupo Escolar Tomé Portes Del Rei;

Maria da Glória Lamounier Lourenço, professora primária, padrão M-C, 24 meses, nos termos do artigo 179, da Lei n. 869, de 5/7/52, sem vencimentos, a contar de 15 de setembro de 1964;

Serrolândia — Grupo Escolar Benjamin Constant;

Neusa Ramalho de Souza, professora primária, padrão M-E, auxiliar de diretora, 6 meses, nos termos do artigo 172, da Lei n. 869, de 5/7/52, com o vencimento integral, a contar de 19 de agosto de 1964;

Serrazas — Grupo Escolar Ribeiro Pena;

Maria de Carmo Vilela, professora primária, padrão M-C, designada orientadora técnica, 24 meses, nos ter-

mos do artigo 179, da Lei n. 869, de 5/7/52, sem direito aos vencimentos, a contar de 1.º de abril de 1964, ficando retificada a portaria de 5/5/1964;

Grupo Escolar Tenente José Luciano, de Azeita, distrito de Ilópolis, município de Coronel Fabriciano;

Brunhill Drumond Lage Moreira, professora primária, padrão M-E, 6 meses, nos termos do artigo 172, da Lei n. 869, de 5/7/52, a contar de 9 de setembro de 1964, com o vencimento integral;

Aposentando: nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, Maria de Inês Cláudia da Fonseca, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Professor Chaves, de Uberaba, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, Geráldino Fantini, no cargo de professor técnico, padrão M-F, do Grupo Escolar Desembargador Continental, de Oliveira, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, Maria Silva de Souza, no cargo de professora primária, padrão M-F, da Escola Distrital de Pindaré, município de Pedro Leopoldo, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Coronel José Custódio, de Campestre, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, Edith Braga dos Santos, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Emílio Jardim, de Coimbra, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Coronel José Custódio, de Campestre, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Coronel José Custódio, de Campestre, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Coronel José Custódio, de Campestre, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Coronel José Custódio, de Campestre, lotado na Secretaria;

nos termos dos artigos 142, 1.º, 2.º, e 148 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 336, da Lei n. 2.610, de 8 de janeiro de 1962, América Cury, no cargo de professora primária, padrão M-F, do Grupo Escolar Coronel José Custódio, de Campestre, lotado na Secretaria;

Pela Secretaria da Saúde:

Exonerando: a pedido, nos termos do artigo 106, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Corina Bastos Crespo, do cargo de Enfermeira, padrão I-18, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria;

a pedido, de acordo com o artigo 106, letra «a», da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Maurício Henrique Santos Portugal, do cargo de Prático de Laboratório, padrão I-9, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria.

Nomeando:

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Virgínia Machado Soares para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria (Unidade Sanitária de Bom Sucesso), ficando, assim, retificado o ato de 22 de setembro de 1964;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Maria Helena para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria (Centro de Saúde de Moeda);

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Wanda Anufo Alves para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Terezinha Teixeira para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria (Centro de Saúde de Uberaba);

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, João Bosco Santos Portugal para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria;

a pedido, nos termos do artigo 72, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, a Ernasto Cardoso, Médico, padrão I-57, lotado na Secretaria, o retorno a situação onde é lotado, ficando sem efeito o ato de 5 de fevereiro ul-

tima, que o colocou à disposição do Secretário de Estado da Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento. **Pela Secretaria de Desenvolvimento:** Exonerando, a pedido, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Levy Leitão da Faria Junler, Tecnologista, classe V, lotado na Secretaria.

Nomeando:

nos termos do artigo 14, Item II, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, combinado com o artigo 3.º da Lei n. 1.435, de 30 de janeiro de 1956, Altílio Dotti, ocupante estável do cargo de Auxiliar de Encargado de Serviço, padrão I-28, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Promoções Turísticas, padrão I-53, do Departamento de Turismo, a que se refere o Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, da Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, combinado com o artigo 13, da Lei n. 2.877, de 4 de outubro de 1963 e o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Marcus Vasconcelos Santos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Metrologista, padrão I-26, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Nivaldo Alcântara Moraes para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Engenheiro, padrão I-16, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Ludovico Martino Filho para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-16, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Francisco Arca Fundos para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Carlos Rescoe da Cunha para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-19, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Gerardo Rodrigues Paula para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Tarefeiro, padrão I-10, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item II, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Manoel de Freitas para exercer o cargo isolado de Auxiliar Subalterno A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, combinado com as Leis n. 2.872, de 23 de dezembro de 1963 e 2.878, de 23 de outubro de 1963, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Saulo de Tarso Oliveira para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Saulo de Tarso Oliveira para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Saulo de Tarso Oliveira para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Saulo de Tarso Oliveira para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Saulo de Tarso Oliveira para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Saulo de Tarso Oliveira para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Saulo de Tarso Oliveira para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Saulo de Tarso Oliveira para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Saulo de Tarso Oliveira para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952, Saulo de Tarso Oliveira para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Subalterno, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, Item I, da Lei n. 869, de 5 de julho de 1952

